

**LEI MUNICIPAL Nº. 598<sup>1</sup>, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

AUTOR: PODER EXECUTIVO | PREFEITO PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE  
ESPECIFICA.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a vontade soberana do Povo, pelos seus representantes na Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até **R\$144.504,60 (Cento e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Sessenta Centavos)**, conforme programação discriminada:

<b>20.04 – Secretaria de Planejamento, Finanças, Orçamento e Gestão</b>	
<b>04.122.0017.2137–Manutenção dos Encargos com a Dívida Contratual</b>	
<b>704 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural</b>	
4.6.90.71.01 – Principal da Dívida Contratual .....	R\$ 144.504,60
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 144.504,60</b>

**Art. 2º** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cruz, Estado da Paraíba, em 27 de maio de 2022.*



**PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA**  
PREFEITO

(Originária do Projeto de Lei Municipal Nº. 009/2022) <sup>1</sup>